



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)

<b>INCÊNDIOS COM PRODUTOS PERIGOSOS</b>	<b>FINALIDADE DO POP:</b> <i>Orientar o Bombeiro Militar do CBMERJ a executar ações padronizadas de socorro em Incêndios com Produtos Perigosos.</i>
	<b>ELABORADO POR:</b> <i>Ten Cel BM Ricardo Esteves; Major BM Rafael Santana; Cap BM Guilherme Santos.</i>

**1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**Padronizar** as atividades de combate a incêndios com Produtos Perigosos no âmbito do CBMERJ;

**Orientar** a SsCO e o Cmt de Operações na coleta de informações estratégicas à operação;

**Determinar** as ações fundamentais para o atendimento eficiente a este tipo de evento;

**Realizar** a identificação do Produto Perigoso e seus riscos específicos para definição da tática de combate a incêndio;

**Indicar** os padrões mínimos para uma atuação segura das guarnições de combate a incêndio;

**2. PROCEDIMENTOS**

- **Coletar** informações na SsCO referentes ao tipo de edificação (galpão, prédio, refinaria, etc..) e tipo de Produto Perigoso existente no incêndio;
- **Estacionar** a viatura a uma distância inicial de 50m, verificando a topografia do terreno observando sempre que possível evitando áreas baixas em relação ao acidente e estacionando na direção do vento (vento pelas costas);
- **Realizar** o reconhecimento e análise do cenário, através do Oficial de Operações, sem expor toda a guarnição;
- **Proceder** à identificação do produto com segurança;
- **Isolar** a área em todas as direções (50m inicialmente), isolando no sentido do vento com distância maior;
- **Manter** todas as pessoas estranhas ao serviço fora da área isolada;
- **Evacuar** as residências vizinhas dentro do raio de isolamento, em caso de comprometimento da segurança das mesmas;
- **Sinalizar** a área com a utilização de cones, cordas e/ou fitas zebreadas, delimitando áreas quente, morna e fria;
- **Utilizar** um binóculo para visualizar o RÓTULO DE RISCO E O PAINEL DE SEGURANÇA;
- **Consultar** o manual da ABIQUIM para identificação do produto a partir do número da ONU e em seguida consultar no respectivo GUIA os riscos potenciais e as ações de emergência recomendados para o produto em caso de incêndio, ou e identificar, também o produto pela nota fiscal, ficha de emergência e rótulos nos invólucros;
- **Utilizar**, no caso de produtos não identificados a **GUIA 111**.
- **Desligar** o fornecimento de energia da edificação sinistrada em local seguro e quando o mesmo estiver na área classificada desligar em local mais afastado;
- **Determinar** que os membros da guarnição estejam com todos os EPIs pertinentes ao risco de incêndio e explosão (capacete de incêndio, balaclava, capa de



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- aproximação, calça de aproximação, botas de incêndio, luvas de incêndio e EPRA);*
- **Utilizar** o detector multigás para alertar sobre os limites e concentrações dos gases e vapores existentes no local;
  - **Deverá** em caso de vítima ser dada atenção imediata, considerando:
    - Vítima do lado externo da edificação dar o suporte básico de atendimento;
    - Vítima no interior da edificação sinistrada adentrar com uma linha direta de proteção e retirar a vítima para atendimento básico do lado externo;
  - **Deverá** em caso de resgate de vítimas a equipe de intervenção:
    - Nunca adentrar sozinho no ambiente sinistrado;
    - Ao entrar, deverá estar devidamente equipado com EPI e EPR;
    - Utilizar o cabo guia e linha de proteção utilizar, se possível, durante o resgate de vítimas no interior do local sinistrado suporte de ar à mesma;
    - Atentar para caso a vítima trazer risco de contaminação o resgate deverá ser realizado por equipes especializadas;
  - **Levar** a vítima contaminada para a ASE, somente após a retirada de todo contaminante que for possível;
  - **Deverá** ser estabelecido, posteriormente e em paralelo ao combate, um isolamento secundário segundo um raio de 100m, que demarcara o afastamento de segurança, em relação ao ponto de incêndio, de todas as pessoas que se encontrarem próximas ao local da emergência;
  - **Combater** o fogo utilizando linhas de mangueiras a uma distância segura;
  - **Impedir** a progressão livre do incêndio, a fim de evitar que ele se alastre para áreas contíguas;
  - **Avaliar** de forma contínua o comportamento do incêndio;
  - **Verificar** a possibilidade da existência de materiais que reagem com água, afim de evitar o aumento do incêndio ou até mesmo, em reações mais violentas, explosões; e nesse caso efetuar o combate a incêndio defensivo a proteção contra a exposição de combustíveis sob a incidência de calor;
  - **Promover** a abertura das janelas, portas, portões etc., a fim de ventilar o ambiente, para melhor retirada de gases e vapores em um local de incêndio;
  - **Estabelecer** a rota de fuga seja segura antes de adentrar qualquer espaço sinistrado;
  - **Deverão**, em caso de contaminação, ser encaminhados para o hospital os militares que forem expostos ao Produto Perigoso para demais exames, levando informações sobre a ficha do produto para melhor avaliação pelo profissional de saúde e a equipe médica;
  - **Entregar** o local ao seu proprietário/responsável acompanhado da autoridade ambiental e/ou defesa civil, ou à polícia Militar, ou órgão assemelhado, no caso de o proprietário/responsável não se encontrar;



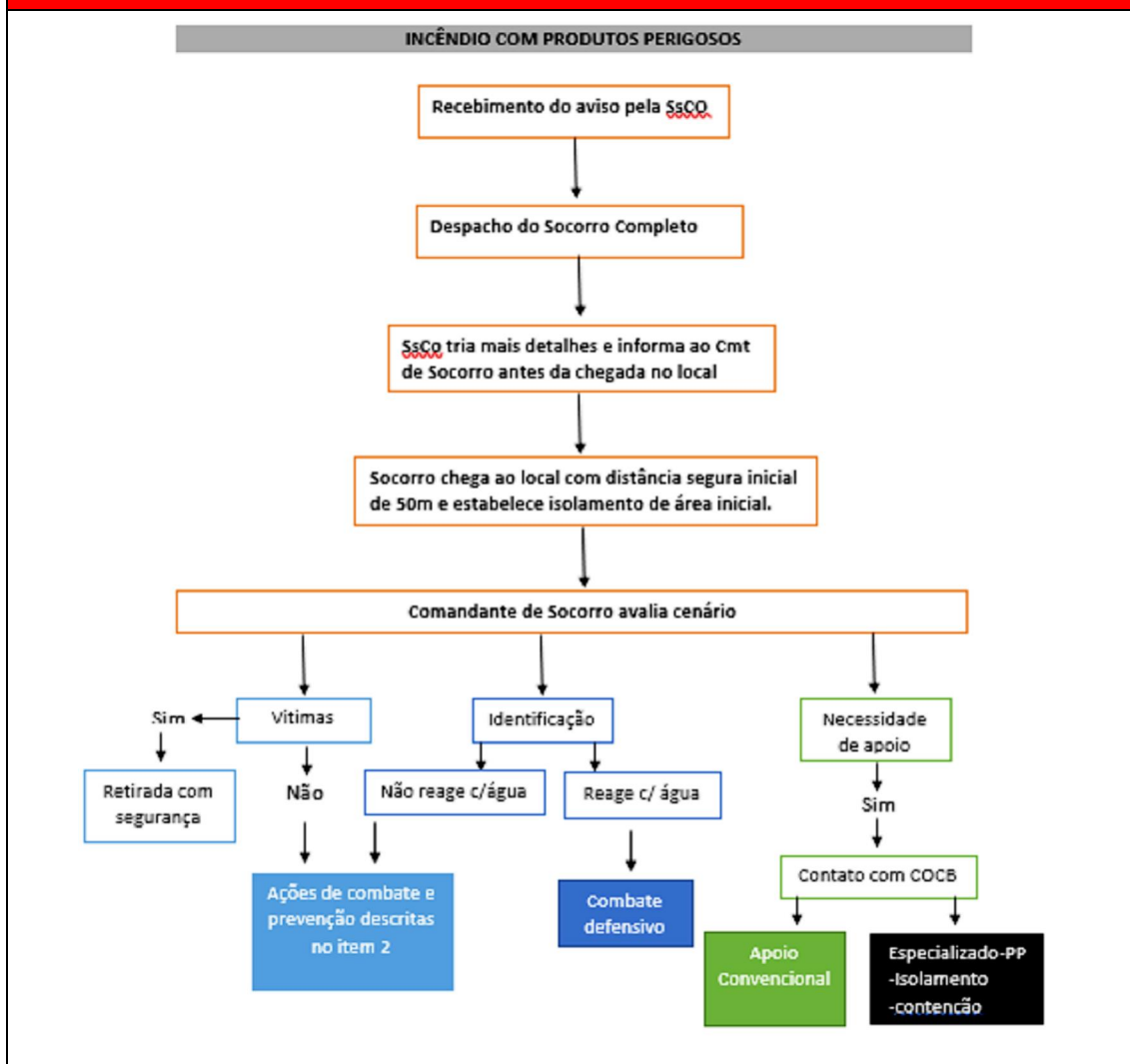
**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**3. FATORES ADVERSOS**

- Sempre que a guarnição não conseguir uma posição segura de combate e desde que não haja nenhum risco secundário ou perda significativa de bens oriundas de tal procedimento sendo admitido o combate por inundação, desde que o Produto Perigoso não reaja com água.

- Acionar, em caso de contenção de material perigoso e/ou ações defensivas e ofensivas específicas, o socorro especializado do Grupamento de Operações com produtos Perigosos (GOPP), através do COCB, em conformidade as NORMAS DE ACIONAMENTO DA GUARNIÇÃO DE OPERAÇÕES COM PRODUTOS PERIGOSOS - NOTA DC/CEMS 362/2010 do BOL SEDEC Nº 125 DE 15 DE JULHO DE 2010;

**4. FLUXOGRAMA**





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## **5. GLOSSÁRIO**

**Area Classificada** - *é um local sujeito a probabilidade de formação de atmosfera explosiva, justamente por conter substâncias consideradas como %explosivas+, como gases/líquidos inflamáveis e poeiras/fibras combustíveis.*

**Zona Quente** - *É o espaço (nível do solo, subsolo e atmosfera) que está havendo o incêndio, com o meio que o cerca e, portanto, com maior nível de exposição.*

**Zona Morna** - *A Zona Morna ou Zona de Redução de Contaminação), é uma zona de transição entre a Zona Quente e Zona Fria, onde não deve haver sérias ameaças em termos de contaminação oriunda de atmosferas de gases/vapores, respingos de líquidos corrosivos, calor irradiado de incêndios ou mesmo projeção de estilhaços provenientes de uma explosão.*

**Zona Fria** - *é o espaço (também circular), em volta da Zona Morna, onde o Posto de Comando (PC) e as estruturas de apoio, definidas pelo Sistema de Comando e Controle Operacional SCCO/CBMERJ, serão estabelecidas.*

## **6. BASE LEGAL E REFERENCIAL**

- MANUAL DE OPERAÇÕES COM PRODUTOS PERIGOSOS VOLUME I .  
CONCEITOS TÉCNICOS MOPBM 4-008 / 2019